



LEI MUNICIPAL Nº 1110/2013, de 17-12-13.

ESTABELECE O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 51 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 904/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO CESAR TURELA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O valor da FUNÇÃO GRATIFICADA, a que se refere o Art. 51 da Lei Municipal nº 904/2010 é fixado em 50% do subsídio do cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
Em 17 de dezembro de 2013.**

**PAULO CESAR TURELA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO